

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	1.034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	03/2025
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE (1) UM EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO 64 CANAIS E 128 CORTES, COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, SOFTWARES E HARDWARES NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE IMAGEM E ENDOSCOPIA DO HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	02/12/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 02/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 02/12/2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$3.097.846,79 (TRÊS MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	036/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 03/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3459-3236
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1 – PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP por intermédio do **HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN**, situado na rua das Gabirobas, nº 01, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.744-012, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Luciana Alves Lima**, Pregoeiro oficial, designada pela **Portaria nº 036/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Arlete Rodrigues de Oliveira Paulo, Claudio Roberto Marques, Davi Rosseti Portela e Marcela Dias Bonfim Neves, designados através da Portaria nº **036/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Hospital Risoleta Tolentino Neves/FUNDEP, através do endereço eletrônico <https://www.fundep.ufmg.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Hospital Risoleta Tolentino Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do FUNDEP/HRTN, <https://www.fundep.ufmg.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE (1) UM EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO 64 CANAIS E 128 CORTES, COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, SOFTWARES E HARDWARES NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE IMAGEM E ENDOSCOPIA DO HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o FUNDEP/HRTN, durante o prazo da sanção aplicada;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o FUNDEP/HRTN, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao FUNDEP/HRTN ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no **mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

- 6.10** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 6.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.12.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.13** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.14** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.15** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.16** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro na ANVISA em plena validade, do equipamento ou produto ofertado;
- Registro no INMETRO, se aplicável;
- Certificado de conformidade com a norma **ABNT NBR IEC 60601-2-44**, complementada pelas normas gerais da série 60601 e pelas normas de qualidade e gestão de risco (ISO 13485 e ISO 14971).
- Registro no CREA**, em plena validade, da empresa responsável pela assistência técnica ou instalação, quando exigido pela natureza do objeto.
- Deverá ser apresentada **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante:
 - Certidões ou atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - Quando couber, atestados regularmente emitidos pelo **conselho profissional competente**.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima** da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - produzidos no país;

9.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail luciana.alima@hrtn.fundep.ufmg.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – O contrato será formalizado, e será subscrito pela autoridade competente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela FUNDEP/HRTN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia através do Setor Financeiro, após a inserção das notas fiscais, pelo FORNECEDOR, no portal de compras da FUNDEP e sua aprovação pelo fiscal ou gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente, conforme os dados informados no cadastro, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da FUNDEP/HRTN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da FUNDEP/HRTN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FUNDEP/HRTN.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - A FUNDEP/HRTN, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FUNDEP/HRTN.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da FUNDEP/HRTN.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a FUNDEP/HRTN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FUNDEP/HRTN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Recurso Vinculado, proveniente do **Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG**, com número de registro no **SIGCON: 001667/2023**, vinculado à seguinte dotação orçamentária: **4291 10 302 157 4457 0001 4 4 50 42 01 1 10 1**

21.6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.6.1 - O pagamento será realizado na moeda corrente nacional (reais) à **CONTRATADA**, após a liquidação da obrigação, com base em nota fiscal emitida e após a aprovação da **CONTRATANTE**, conforme detalhado nas cláusulas a seguir.

21.6.2. A entrega do equipamento ficará condicionada à **ORDEM DE ENTREGA**, documento à parte deste Contrato, emitida pela **CONTRATANTE**, e ao ambiente de instalação de acordo com as normas técnicas vigentes e manual de instalação fornecido pela **CONTRATADA**.

21.6.3. A **CONTRATANTE** emitirá a Nota Fiscal em moeda corrente, com o valor a ser calculado com base na taxa de câmbio, conforme cláusula 9.3, com o objetivo de compensar a variação cambial na época da solicitação.

21.6.4. O valor a ser pago em moeda corrente nacional será atualizado com base na taxa de câmbio PTAX COMPRA do dólar americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à **ORDEM DE ENTREGA**, considerando como referência a taxa vigente na data de Adjudicação do Pregão Eletrônico, conforme segue:

Valor atualizado (R\$) = Valor contratual (R\$) * PTAX compra no dia útil anterior à Ordem de Entrega

PTAX compra na data de Adjudicação do Pregão Eletrônico

21.6.5. A taxa de câmbio será considerada com quatro casas decimais para fins de cálculo, sendo que o valor final a ser pago e que deve constar na Nota Fiscal será expresso em duas casas decimais.

21.6.6. Caso a taxa PTAX compra do dólar americano no dia útil anterior à Ordem de Entrega seja inferior à taxa vigente na data de Adjudicação do Pregão, o valor a ser pago permanecerá inalterado, mantendo-se o montante originalmente fixado em reais, conforme Pregão Eletrônico.

21.6.7. A aquisição do tomógrafo será custeada com recurso vinculado oriundo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme previsto no Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG, devidamente registrado no SIGCON sob o nº 001667/2023. Esses dados deverão OBRIGATORIAMENTE estar descritos na Nota Fiscal.

21.6.8. Caso o recurso vinculado não seja suficiente para arcar com a despesa total, a diferença poderá ser custeada com recurso próprio da **CONTRATANTE**.

21.6.9. A Nota Fiscal correspondente será liquidada em **até 07 (sete) dias corridos** após a conclusão da instalação, dos treinamentos das equipes técnicas e assistenciais e do comissionamento do equipamento, desde que todos os procedimentos sejam devidamente atestados pelo setor competente.

21.6.10. O pagamento está condicionado à inserção da Nota Fiscal no Portal de Fornecedores da FUNDEP, pela CONTRATADA.

21.6.11. Trata-se de recurso com aplicação vinculada, devendo ser obrigatoriamente utilizado para a aquisição do referido equipamento, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a FUNDEP/HRTN, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - O pagamento será ajustado conforme a **cotação do dólar norte-americano na data de emissão da Ordem de Fornecimento**. O valor fixado na adjudicação do Pregão Eletrônico servirá como referência. Se a cotação do dólar estiver superior à da adjudicação, será aplicado **reajuste proporcional**; se estiver inferior, o valor contratado **não será reduzido**.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.FUNDEP/HRTN.mg.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

Nathalia Gisela Moreia Alves
Gerente de Compras

DE ACORDO,

Eliana Viana Pinto Coelho
Diretora Administrativa e Financeira

Assinado por 3 pessoas: FABIANA LUPP MOUTINHO, NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e ELIANA VIANA PINTO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/A879-D20A-E3D8-8869> e informe o código A879-D20A-E3D8-8869

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE:	DATA DA SOLICITAÇÃO:	UNIDADE COMPRADORA
ENGENHARIA CLINICA	09/10/2025	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **(1) UM EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO 64 CANAIS E 128 CORTES, com seus respectivos acessórios, softwares e hardwares necessários, incluindo entrega, instalação e treinamento** destinado a suprir as demandas do setor de Radiologia responsável pelo Serviço de Imagem e Endoscopia do Hospital Risoleta Tolentino Neves conforme especificações técnicas do ANEXO I deste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO 64 CANAIS E 128 CORTES, com seus respectivos acessórios, softwares e hardwares necessários, incluindo instalação e treinamento conforme especificações técnicas do ANEXO I do Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$3.097.846,79	R\$3.097.846,79

Assinado por 3 pessoas: FÁBIANA LUPP MOUTINHO, NATHÁLIA GISELA MOREIRA ALVES e ELIANA VIANA PINTO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/A879-D20A-E3D8-8869>

A presente licitação tem o valor máximo aceitável de **R\$3.097.846,79** (três milhões e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

1.2. Da natureza do objeto

Os itens pedidos não se enquadram como sendo bens de luxo, ou seja, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) é reconhecido pela assistência ao trauma, às doenças clínicas, cirúrgicas, neurológicas e vasculares de média e alta complexidade, integrado à Rede de Urgência e Emergência e também na assistência às gestantes de alto, médio e risco habitual. É o único pronto-socorro da região norte de Belo Horizonte, sendo referência hospitalar para cerca de 1.500.000 habitantes do eixo Norte de Belo Horizonte e Região Metropolitana. Dedicar-se exclusivamente à prestação de serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, destinando 100% de seus leitos à internação para o sistema público.

Composto por 451 leitos, conta com duas portas de urgência, o Pronto-Socorro e a Maternidade. O HRTN realiza uma média mensal de 7.000 atendimentos de urgência/emergência, 1.500 internações, 2.500 consultas ambulatoriais, 450 cirurgias, 220 partos, com uma taxa de ocupação global acima de 90% e média global de permanência de 8 dias. Conta com 2.400 trabalhadores, oito programas de residência e recebe cerca de 1.700 alunos por ano.

Desse modo, sendo o HRTN uma referência regional, com a demanda elevada e atendendo a uma população ampla, cujo acesso ao diagnóstico por imagem é essencial para reduzir transferências e mortalidade evitável, o HRTN tem operado significativamente acima da sua capacidade (exemplos de >100 pacientes em atendimento simultâneo), o que pressiona todos os fluxos, inclusive os exames de imagem.

O Serviço de Imagem e Endoscopia (SIE) do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) é responsável por prover suporte diagnóstico por imagem aos atendimentos de urgência, emergência, ambulatoriais e internações da instituição, que é referência regional para mais de 1,5 milhão de habitantes da Região Norte de Belo Horizonte e da Região Metropolitana. O setor opera com um parque tecnológico estruturado para atender à alta demanda e complexidade dos serviços prestados integralmente ao SUS.

No ano de 2024, foram realizados 58.877 exames de tomografia computadorizada no hospital, representando aproximadamente 60% de toda a produção de exames de imagem. Atualmente, o HRTN dispõe de apenas um único tomógrafo, que é responsável por absorver toda a demanda interna da instituição – incluindo pacientes críticos, ambulatoriais, obstétricas e neurológicas, bem como os encaminhamentos oriundos da rede pública regional. Esse cenário tem provocado riscos frequentes de indisponibilidade do serviço por sobrecarga ou paradas técnicas inevitáveis para manutenção corretiva, o que impacta negativamente no tempo de resposta diagnóstica e, consequentemente, na conduta clínica e desfecho do cuidado.

A alta produtividade do serviço e a dependência total de um único equipamento tornam a estrutura extremamente vulnerável. A indisponibilidade, mesmo que momentânea, do tomógrafo existente compromete a continuidade assistencial, sobrecarrega outros serviços hospitalares e pode causar atrasos críticos em situações de urgência.

Neste contexto, a aquisição de um segundo tomógrafo representa uma necessidade estratégica e urgente, não apenas para garantir a continuidade e segurança do serviço, mas também para ampliar a capacidade instalada, reduzir filas

de espera, evitar desassistência e qualificar a resolutividade hospitalar. A medida está plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual da instituição, através Planejamento Estratégico 2025, que prioriza a renovação e expansão do parque tecnológico voltado à assistência direta, com foco na modernização, resiliência e eficiência operacional.

A aquisição de um segundo tomógrafo deve ser entendida como medida estratégica de segurança e não como expansão. Seus principais benefícios incluem:

- **Continuidade assistencial:** elimina a vulnerabilidade de depender de um único equipamento.
- **Agilidade diagnóstica:** reduz drasticamente filas e garante atendimento em tempo adequado.
- **Eficiência operacional:** amplia a capacidade de exames e melhora o fluxo no pronto-socorro.
- **Redução de custos:** minimiza gastos com transferências externas e libera equipes de transporte.
- **Fortalecimento institucional:** consolida o HRTN como centro de excelência compatível com sua responsabilidade regional.

Ademais e considerando a atual situação do HRTN, conforme acima exposto, foi disponibilizado recurso para a aquisição de um tomógrafo oriundo da Secretaria de Estado de Saúde e trata-se de **Recurso Vinculado**, proveniente do **Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG**, com número de registro no **SIGCON: 001667/2023**, vinculado à seguinte dotação orçamentária: **4291 10 302 157 4457 0001 4 4 50 42 01 1 10 1**.

Diante do exposto solicitamos a aquisição de **(1) UM EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO 64 CANAIS E 128 CORTES, com seus respectivos acessórios, softwares e hardwares necessários, incluindo entrega, instalação e treinamento** a fim de atender de forma mais segura, ampla e qualificada a presente demanda de urgência e emergência do Hospital Risoleta Tolentino Neves.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A disputa será conduzida em sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital.

O julgamento será do tipo **Menor Preço por Item**, considerando exclusivamente os valores ofertados pelos licitantes que atenderem integralmente às especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Documentação obrigatória a ser apresentada junto com a proposta de preços:

- f) Registro na ANVISA;
- g) Manual do usuário, digital e em português;
- h) Registro no INMETRO, se aplicável;
- i) Certificado de conformidade com a norma **ABNT NBR IEC 60601-2-44**, complementada pelas normas gerais da série 60601 e pelas normas de qualidade e gestão de risco (ISO 13485 e ISO 14971).

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviço;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviço;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. Qualificação técnica

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados:

- a) **Registro na ANVISA**, em plena validade, do equipamento ou produto ofertado;
- b) **Certificado ou selo do INMETRO**, quando aplicável;
- c) **Registro no CREA**, em plena validade, da empresa responsável pela assistência técnica ou instalação, quando exigido pela natureza do objeto.

Deverá ser apresentada **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante:

- a) **Certidões ou atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Quando couber, atestados regularmente emitidos pelo **conselho profissional competente**.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da **matriz ou filial** da licitante.

O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração:

- a) cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- b) endereço atual da contratante;
- c) local em que foi executado o objeto contratado;
- d) outros documentos julgados pertinentes pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega do equipamento somente será autorizada após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, ficando sua efetiva data vinculada à conclusão da obra de infraestrutura necessária à instalação do tomógrafo, cuja finalização está prevista para o primeiro semestre de 2027. Não será admitida a entrega antecipada do bem em desacordo com essa condição.

O prazo para a entrega do equipamento é de **até 180 dias**, contatos a partir da data de emissão da ordem de Fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Hospital Risoleta Tolentino Neves, Rua das Gabirobas n 01, Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte – MG.

Setor Engenharia Clínica, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta feira.

É obrigatória a realização de agendamento prévio da entrega para programação do setor.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

36 meses de garantia a partir da data de instalação, treinamentos e aceite final do equipamento

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Atender todas as solicitações da Contratante para o fornecimento, durante a vigência deste Contrato.

Atender, no prazo fixado pela Contratante, as convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.

Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e neste Contrato.

Respeitar o prazo de entrega dos equipamentos fixado no Item 6.1

Substituir, no prazo fixado pela engenharia clínica, de 3 dias corridos, os equipamentos fornecidos fora das especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e neste Contrato.

Manter, durante toda a vigência do Contrato, os valores propostos.

Comunicar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais da empresa para atualização do cadastro;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, tributos e quaisquer outros valores que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato, bem como sobre os equipamentos contratados.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos.

Cumprir o prazo de garantia mínima estipulado, contado da data da entrega e aceite final dos equipamentos, após instalação, dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.

Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

Manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

Emitir as notas fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação.

A proponente vencedora, ou seu representante legal, deverá abrir as caixas do equipamento ofertado. Caso não seja necessário um representante da proponente ou a própria para a abertura da caixa, a mesma deverá enviar documento formal descrevendo a não necessidade deste processo se responsabilizando por todo gasto, caso ocorra algum problema ou observado pela equipe da engenharia clínica do HRTN que o equipamento esteja danificado.

A proponente poderá participar da abertura das caixas via chamada de vídeo para acompanhamento quando a presença física de um representante legal não for possível. A abertura da caixa “on line” deverá ser formalizada por e-mail informando qual meio de ligação de vídeo será utilizado.

O OBJETO do presente Termo de Referência deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do OBJETO do presente Termo de Referência, o agente fiscalizador dará ciência à empresa PROPONENTE VENCEDORA, por e-mail, para adoção das providências necessárias tendo com prazo em até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do(s) produto(s) OBJETO deste Termo de referência. Caso não tenha sucesso nas solicitações, deverá informar ao setor de Compras, sobre a necessidade da notificação da empresa proponente.

A proponente deverá instalar, testar o equipamento e promover treinamento operacional, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços inclusos no valor global do equipamento ofertado, em turnos diferentes conforme definição do Hospital.

Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto na cláusula supramencionada.

Deverá ser apresentado o manual do equipamento em forma digital e impressa em português.

Deverá ser entregue termo de garantia integral (peças, tubo, detector, todas as peças e mão de obra) de no mínimo 36 (meses) para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, treinamento e validação pela Equipe de Engenharia Clínica.

Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do Hospital Risoleta Tolentino Neves serão de responsabilidade da empresa durante o período de garantia.

Quando da necessidade da manutenção corretiva na garantia, esta deverá ser realizada com primeiro atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante;

Declaração de que durante o período de garantia, a empresa irá executar as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para os funcionários do hospital Risoleta Tolentino Neves nos turnos manhã, tarde e /ou noite e também em plantões diversos;

Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a dez anos.

O fabricante ou representante legal deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos, sediadas em Belo Horizonte. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.

Declaração de que será realizada durante a instalação do equipamento, a verificação de desempenho e segurança dos parâmetros aceitáveis dentro da faixa de tolerância determinada pelo fabricante com emissão de laudo.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demaís condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

Será emitida pelo setor de compras Ordem de Fornecimento mais Contrato de garantia e assistência técnica enviado pelo fornecedor.

O gestor e fiscal do contrato ficarão a cargo da Engenharia Clínica.

Fabiana Lupp Moutinho - Gerente de Engenharia Clínica

Matricula: 41206

E-mail: fabiana.moutinho@hrtn.fundep.ufmg.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na moeda corrente nacional (reais) à CONTRATADA, após a liquidação da obrigação, com base em nota fiscal emitida e após a aprovação da CONTRATANTE, conforme detalhado nas cláusulas a seguir.

9.1. A entrega do equipamento ficará condicionada à ORDEM DE ENTREGA, documento à parte deste Contrato, emitida pela CONTRATANTE, e ao ambiente de instalação de acordo com as normas técnicas vigentes e manual de instalação fornecido pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATANTE emitirá a Nota Fiscal em moeda corrente, com o valor a ser calculado com base na taxa de câmbio, conforme cláusula 9.3, com o objetivo de compensar a variação cambial na época da solicitação.

9.3. O valor a ser pago em moeda corrente nacional será atualizado com base na taxa de câmbio PTAX COMPRA do dólar americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à ORDEM DE ENTREGA, considerando como referência a taxa vigente na data de Adjudicação do Pregão Eletrônico, conforme segue:

Valor atualizado (R\$) = Valor contratual (R\$) * PTAX compra no dia útil anterior à Ordem de Entrega

PTAX compra na data de Adjudicação do Pregão Eletrônico

9.4. A taxa de câmbio será considerada com quatro casas decimais para fins de cálculo, sendo que o valor final a ser pago e que deve constar na Nota Fiscal será expresso em duas casas decimais.

9.5. Caso a taxa PTAX compra do dólar americano no dia útil anterior à Ordem de Entrega seja inferior à taxa vigente na data de Adjudicação do Pregão, o valor a ser pago permanecerá inalterado, mantendo-se o montante originalmente fixado em reais, conforme Pregão Eletrônico.

9.6. A aquisição do tomógrafo será custeada com recurso vinculado oriundo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme previsto no Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG, devidamente registrado no SIGCON sob o nº 001667/2023. Esses dados deverão OBRIGATORIAMENTE estar descritos na Nota Fiscal.

9.7. Caso o recurso vinculado não seja suficiente para arcar com a despesa total, a diferença poderá ser custeada com recurso próprio da CONTRATANTE.

9.8. A Nota Fiscal correspondente será liquidada em **até 07 (sete) dias corridos** após a conclusão da instalação, dos treinamentos das equipes técnicas e assistenciais e do comissionamento do equipamento, desde que todos os procedimentos sejam devidamente atestados pelo setor competente.

9.9. O pagamento está condicionado à inserção da Nota Fiscal no Portal de Fornecedores da FUNDEP, pela CONTRATADA.

Trata-se de recurso com aplicação vinculada, devendo ser obrigatoriamente utilizado para a aquisição do referido equipamento, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 4291 10 302 157 4457 0001 4 4 50 42 01 1 10 1.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência corresponde ao valor obtido através de pesquisa de mercado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto em instrumento convocatório.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

O pagamento será ajustado conforme a **cotação do dólar norte-americano na data de emissão da Ordem de Fornecimento**. O valor fixado na adjudicação do Pregão Eletrônico servirá como referência. Se a cotação do dólar estiver superior à da adjudicação, será aplicado **reajuste proporcional**; se estiver inferior, o valor contratado **não será reduzido**.

Fabiana Lupp Moutinho

Gerente de Engenharia Clínica

Assinado por 3 pessoas: FABIANA LUPP MOUTINHO, NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e ELIANA VIANA PINTO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/A879-D20A-E3D8-8869> e informe o código A879-D20A-E3D8-8869

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- **APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

Descrição básica:

Sistema de Tomografia Computadorizada composto por Gantry, Mesa, Sistema de Processamento, Monitores, Bomba Injetora de Contraste e Gerador de Alta Tensão.

Aplicação básica:

Equipamento utilizado para obter imagens de tons de cinza de “fatias” de partes do corpo ou de órgãos selecionados para fins de diagnóstico.

Especificações Técnicas Mínimas:

- **GANTRY**

Abertura mínima: 70 cm.

Faixa de angulação física ou digital mínima de -24/+30°.

Tempo de corte total em 360° de 0,35 segundos ou menor.

Capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos.

Painel para controle dos movimentos (gantry e mesa) na parte frontal.

Comprimento volumétrico mínimo escaneável: 150cm.

Campo de visão (FOV) na reconstrução de no mínimo de 50 cm.

Com pacote para técnica de modulação de dose.

Com pacote de baixa dose para cárdio (aquisição axial).

Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada.

Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente.

Sistema de reconstrução com apoio de inteligência artificial (IA) aplicável aos protocolos para melhor nitidez e redução de dose.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

- **TUBO**

Capacidade de aquecimento nominal mínima do tubo de raio-x de 5,0 MHU real.

Capacidade mínima de resfriamento de 860KHU/min.

- **GERADOR DE RAO X**

Faixa mínima de tensão: 80 -130kVp.

Potência nominal mínima de saída: 50kW.

Tensão de Alimentação: 380VAC – 60Hz.

- **SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS**

Tomógrafo computadorizado helicoidal mínimo de 128 cortes.

Detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas.

Aquisição Multislice de no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação de 360°, com consequente reconstrução para os 128 cortes simultâneos.

Espessura mínima de corte de 0,65mm ou menor em todos os cortes obtidos.

Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512.

Taxa de reconstrução mínima de 40 imagens por segundo em matriz 512x512.

- **SOFTWARE E SISTEMAS:**

Reconstrução 3D SSD (Shaded Surface Display) e Volume Rendering (Console de Aquisição e Estação de trabalho).

Software Multiplanar – MPR com as perspectivas de visualização sagital, coronal, oblíquo e curvilíneo (Console de Aquisição e Estação de Trabalho).

Software para Angiografia - MIP, MinIP (Console de Aquisição e Estação de Trabalho).

Recurso para otimização da dose aplicada ao paciente permitindo a variação da corrente (mA) em função da região do corpo examinada (Console de Aquisição).

Protocolos pediátricos (Console de Aquisição).

Software de supressão automática da estrutura óssea sem a necessidade de edição manual

para análise vascular e neurovascular (Estação de Trabalho).

Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's (Console de Aquisição).

Software para sincronização da bomba injetora com o sistema de tomografia (Console de Aquisição).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

Análise e quantificação automática de estenoses.
Análise vascular (incluindo reconstruções curvilíneas).
Software para visualização de imagens em tempo real (Console de Aquisição).
Protocolo Dicom 3.0 Completo (Send / Receive, Query / Retrieve, Print, Worklist - HIS/RIS e Storage Commitment, Store, MPPS).
Software que permite a visualização em microcomputador das imagens gravadas em CD / DVD sem limite de licenças.
Acesso remoto para diagnostico de falhas e atualizações.

- **CONSOLE DE AQUISIÇÃO:**

Seleção de parâmetros de varredura.
Controle de varredura.
Controle remoto do movimento do tampo da mesa.
Protocolos de escaneamento pré-configurados e configuráveis.
Iniciação do gantry.
Intercomunicador com paciente.

- **HARDWARE:**

O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.
Processador de ultima geração com no mínimo 8 núcleos e frequência de base mínimo de 2,1GHz (ou superior).
Memória RAM de 12 GB (ou superior).
HD com capacidade mínima de 1TB (ou superior).
Monitor LCD de no mínimo 24 polegadas ou duplo monitor de, no mínimo, 19 polegadas, resolução mínima de 1280x1024 e matriz de exibição mínima de 1024x1024.
Gravador de CD-RW e DVD-RW com Dicom Viewer.
Placa de rede padrão Ethernet.
Placa de vídeo com no mínimo 512MB de memória.
Sistema Windows ou Linux.
Teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.
Mesa e armário para computador e monitor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

- **ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA INDEPENDENTE (DO PRÓPRIO FORNECEDOR, SOLUÇÃO NATIVA):**

O sistema deve permitir o processamento e reconstrução de imagens.

Processador de última geração com no mínimo 8 núcleos e frequência de base mínimo de 2,1GHz (ou superior).

Memória RAM de 12 GB (ou superior).

HD com capacidade mínima de 1TB (ou superior).

Monitor LCD de no mínimo 24 polegadas, resolução de 1280x1024 e matriz de exibição de 1024x1024.

Placa de rede padrão Ethernet.

Placa de vídeo com no mínimo 512MB de memória.

Sistema Windows ou Linux.

Teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.

Mesa e armário para computador e monitor.

Devem ser entregues duas estações de trabalho independentes com as configurações descritas acima ou uma solução que contemple uma estação de trabalho independente e outra estação espelho, para acessar as mesmas funcionalidades e que seja possível acesso simultaneamente ou uma estação de trabalho independente com a possibilidade de até 3 usuários concorrentes, para acessar as mesmas funcionalidades com acesso simultâneo.

MESA DO PACIENTE:

Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 220Kg.

Mesa com movimento de elevação e abaixamento vertical.

Dispositivo para movimentação manual do tampo da mesa em caso de falta de energia.

- **ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS:**

01 suporte de crânio adulto com tira de imobilização.

01 suporte de crânio pediátrico com tira de imobilização ou conjunto de almofadas para posicionamento de crânio pediátrico.

01 suporte de cabeça coronal com tira de imobilização

01 suporte de braço para auxiliar na injeção de contraste.

01 suporte de pernas

Acessórios para o posicionamento e conforto do paciente, incluindo suportes de cabeça axial, cintas de posicionamento, almofadas, colchão para posicionamento, extensão para o topo da mesa com respectiva cobertura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

01 cunha para posicionamento do paciente (apoio).

Monitor de ECG integrado ao sistema.

01 estabilizador de tensão de rede (externo ou interno ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional. O estabilizador deve ser para o sistema completo. A necessidade apenas do estabilizador interno deve ser comprovada pelo fabricante e o fornecedor deve se responsabilizar em qualquer condição pela regulação de tensão e funcionamento adequado do equipamento para variações de tensão.

01 nobreak para cada computador (console de aquisição e estação de trabalho).

01 jogo de fantasmas para calibração

01 quadro elétrico completo, incluindo as proteções contra sobre corrente, curto circuito, conforme exigência do fabricante.

Mesas para acondicionamento dos computadores (console de aquisição e estação de trabalho) e cadeiras ergonômica.

01 bomba injetora de contraste micro processada com duas cabeças, sincronizada ao equipamento, montada em pedestal com rodízios. Deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala de comando.

200 conjuntos de seringa (seringa + dispositivo de enchimento).

Transformador elevador ou abaixador de tensão, caso necessário.

O sistema de tomografia não poderá ser dotado de sistema de refrigeração (Chiller) automatizado para funcionamento.

As imagens devem ser enviadas diretamente para a impressora do hospital, sem passar por outros dispositivos, ou seja, sem perda da qualidade de imagem.

Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

Deverão estar inclusos no fornecimento do Tomógrafo todos os equipamentos necessários a adequação da alimentação elétrica do Tomógrafo necessários para o funcionamento pleno do equipamento: estabilizadores, módulos adequadores de tensão, autotransformadores, transformadores de isolamento, nobreaks e etc. Demais acessórios fornecidos pelo fabricante, imprescindíveis para o bom funcionamento deste equipamento, e que não tenham sido mencionados neste edital.

Normatização

Certificado de Registro no Ministério da Saúde / Registro Anvisa Definitivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.034/2025
PEDIDO Nº 1798976
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG
Registro SIGCON: 001667/2023

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP
E A _____.

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus da UFMG, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**; e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei n. 14.133/21, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de (1) UM EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO 64 CANAIS E 128 CORTES, com seus respectivos acessórios, softwares e hardwares necessários, incluindo instalação e treinamento destinado a suprir as demandas do setor de Radiologia responsável pelo Serviço de Imagem e Endoscopia do Hospital Risoleta Tolentino Neves

1.2. A descrição completa do objeto, condições e especificação do fornecimento também se encontram no Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único. Caso exista divergência entre a Proposta Comercial e o presente Instrumento, prevalecerão os termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará a partir da última assinatura, pelo **prazo de 12 (doze) meses**.

2.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser devidamente prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei n. 14.133/21, respeitando-se a manutenção das condições, os preços vantajosos para a Administração Pública e desde que por acordo entre as partes mediante celebração de termos aditivos, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das Partes no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao seu vencimento

Assinado por 3 pessoas: FABIANA LUPP MOUTINHO, NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e ELIANA VIANA PINTO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/A879-D20A-E3D8-8869>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$_____ (_____).

Parágrafo Primeiro. O preço estabelecido nesta Cláusula inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/ trabalhistas, frete até o destino, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. Os valores a serem pagos constam de forma detalhada no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência do **processo nº 1.034/2025 do 1DOC** que faz parte integrante deste contrato.

4.2. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação.

4.3. Embalagem deve estar em perfeito estado, e com as instruções em português. Em caso de materiais importados, deverá ser ofertada manual com tradução.

4.4. Os itens entregues deverão ser **acompanhados da Nota Fiscal**, e deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento – OF, número do respectivo convênio, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, e a quantidade correspondente a cada lote.

4.6. O prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento. A entrega do equipamento somente será autorizada após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, ficando sua efetiva data vinculada à conclusão da obra de infraestrutura necessária à instalação do tomógrafo, cuja finalização está prevista para o primeiro semestre de 2027. Não será admitida a entrega antecipada do bem em desacordo com essa condição.

4.7. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Risoleta Tolentino Neves – **Setor: Engenharia Clínica**. Situada na Rua das Gabirobas, nº. 01, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte – MG.
horário de entrega: segunda-feira a sexta-feira, de 09:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00

4.8. A empresa **CONTRATANTE** arcará com todos os custos (frete e/ou mão de obra) até o local definido para entrega.

4.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor e sua transportadora escolhida, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.10. Havendo qualquer divergência entre o item entregue e o faturado, caberá ao Solicitante contatar imediatamente o fornecedor, sendo de responsabilidade e ônus deste o recolhimento dos itens, bem como a respectiva baixa e cancelamento daquela nota fiscal.

4.11. A entrega deverá ser total, devendo ser cumprido o prazo fixado acima.

4.12. Não será recebido notas fiscais faturadas em desacordo com o solicitado sem autorização previa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto deste Contrato e seus Anexos, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida.

5.1.2. Cumprir durante toda a execução deste Contrato as obrigações por ele assumidas, com a respectiva comprovação quando necessário.

5.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade, novos documentos, sobretudo no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Instrumento.

5.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do objeto executado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

5.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive transporte, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

5.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do objeto executado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

5.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, e atender prontamente às orientações e às exigências inerentes à execução do objeto contratado, garantindo a integralidade do fornecimento.

5.1.9. Prestar, prontamente, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução contratual.

5.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.1.11. Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer execução do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo eventual

transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.1.13. Responder o chamado para reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada via e-mail ou fax e, excepcionalmente, por telefone.

5.1.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Hospital Risoleta Tolentino Neves ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos produtos, ou causados por seus empregados ou prepostos.

5.1.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Instruir seus trabalhadores a respeito das disposições presentes neste Contrato.

5.2.2. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.2.3. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar o pagamento devido.

5.2.4. Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, na forma e prazos previstos no presente Instrumento.

5.2.5. Fiscalizar o cumprimento do CONTRATO e rejeitar, no todo ou em parte, a execução que for realizada em desacordo com as cláusulas desse contrato.

5.2.6. Assegurar acesso da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário, para a execução do objeto contratado desde que a **CONTRATADA** cumpra as exigências internas de acesso e segurança do Trabalho.

5.2.7. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades evidenciadas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através do Setor Financeiro, após a inserção das notas fiscais e sua aprovação pelo fiscal ou gestor do contrato no portal de compras da FUNDEP, por meio de depósito em conta corrente, conforme os dados informados no cadastro, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

- 1º O pagamento pelo HRTN/FUNDEP estará sujeito à conferência e aprovação dos itens efetivamente fornecidos/serviços prestados.

- 2º Caso o fornecedor insira os documentos com atraso, impossibilitando o cumprimento do prazo pelo HRTN/FUNDEP, a data do vencimento para a realização do depósito será postergada pelo mesmo número de

dias do atraso, acrescida de 5 (cinco) dias úteis, prazo necessário para a conferência dos dados constantes na documentação.

- 3º O FORNECEDOR deve, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal de Fornecimento
- 4º Os documentos relativos à regularidade fiscal e à habilitação jurídica do fornecedor (exigidos para o cadastramento) deverão ser mantidos atualizados, pois será realizada consulta online na data do pagamento.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 286 do Código Civil, fica expressamente vedada ao FORNECEDOR a cessão do crédito originado deste instrumento, em qualquer situação.

6.3. O HRTN/FUNDEP se reserva o direito de não receber, não pagar, e de não arcar com juros e/ou protestos relativos a Notas Fiscais que descumpram as orientações presentes neste instrumento.

6.4. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a descrição completa do item fornecido, além das seguintes informações:

6.4.1. O número da Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal está vinculada;

6.4.2. Número do Convênio;

6.4.3. Número do Projeto;

6.4.4. Dados bancários;

6.4.5. Local da entrega dos itens;

Parágrafo Único. Caso o faturamento apresente informações bancárias diferentes das indicadas nesta cláusula, as alterações somente serão aceitas se acompanhadas de comunicação formal do FORNECEDOR e prevalecerão exclusivamente para o pagamento em questão.

6.5 O comprovante de depósito bancário valerá como quitação da quantia devida pelo FORNECEDOR ao HRTN pelo fornecimento/serviços prestado executado em razão da Ordem de Fornecimento emitida.

6.6 Fica assegurado ao HRTN/FUNDEP o direito de deduzir, do pagamento devido ao FORNECEDOR, independentemente da aplicação de multas, os seguintes valores:

6.6.1. Débitos a que o FORNECEDOR tiver dado causa;

6.6.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

6.6.3. Valores referentes a insumos de responsabilidade do FORNECEDOR que não tenham sido fornecidos.

6.7 Os custos referentes à utilização de materiais ou equipamentos do HRTN/FUNDEP, ou por ela disponibilizados, cujo fornecimento seja obrigação do FORNECEDOR, serão de sua responsabilidade.

6.8 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, caso seja constatado o descumprimento das mesmas, o HRTN/FUNDEP poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de titularidade do FORNECEDOR, mediante notificação escrita. Além disso, o HRTN/FUNDEP poderá aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis.

6.9 Os pagamentos previstos nesta cláusula estão expressamente condicionados ao cumprimento de todas as condições contratuais avençadas. Qualquer pagamento realizado sem a devida observância dessas condições será considerado mera liberalidade do HRTN/FUNDEP, não implicando em alteração ou novação dos termos contratuais. Ademais, tal pagamento não será considerado quitação definitiva, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

6.10 O pagamento será realizado na moeda corrente nacional (reais) à CONTRATADA, após a liquidação da obrigação, com base em nota fiscal emitida e após a aprovação da CONTRATANTE, conforme detalhado nas cláusulas a seguir.

6.11. A entrega do equipamento ficará condicionada à ORDEM DE ENTREGA, documento à parte deste Contrato, emitida pela CONTRATANTE, e ao ambiente de instalação de acordo com as normas técnicas vigentes e manual de instalação fornecido pela CONTRATADA.

6.12. A CONTRATANTE emitirá a Nota Fiscal em moeda corrente, com o valor a ser calculado com base na taxa de câmbio, conforme cláusula 9.3, com o objetivo de compensar a variação cambial na época da solicitação.

6.13. O valor a ser pago em moeda corrente nacional será atualizado com base na taxa de câmbio PTAX COMPRA do dólar americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à ORDEM DE ENTREGA, considerando como referência a taxa vigente na data de Adjudicação do Pregão Eletrônico, conforme segue:

Valor atualizado (R\$) = Valor contratual (R\$) * PTAX compra no dia útil anterior à Ordem de Entrega

PTAX compra na data de Adjudicação do Pregão Eletrônico

6.14. A taxa de câmbio será considerada com quatro casas decimais para fins de cálculo, sendo que o valor final a ser pago e que deve constar na Nota Fiscal será expresso em duas casas decimais.

6.15. Caso a taxa PTAX compra do dólar americano no dia útil anterior à Ordem de Entrega seja inferior à taxa vigente na data de Adjudicação do Pregão, o valor a ser pago permanecerá inalterado, mantendo-se o montante originalmente fixado em reais, conforme Pregão Eletrônico.

6.16. A aquisição do tomógrafo será custeada com recurso vinculado oriundo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme previsto no Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG, devidamente registrado no SIGCON sob o nº 001667/2023. Esses dados deverão OBRIGATORIAMENTE estar descritos na Nota Fiscal.

6.17. Caso o recurso vinculado não seja suficiente para arcar com a despesa total, a diferença poderá ser custeada com recurso próprio da CONTRATANTE.

6.18. A Nota Fiscal correspondente será liquidada em até 07 (sete) dias corridos após a conclusão da instalação, dos treinamentos das equipes técnicas e assistenciais e do comissionamento do equipamento, desde que todos os procedimentos sejam devidamente atestados pelo setor competente.

6.19. O pagamento está condicionado à inserção da Nota Fiscal no Portal de Fornecedores da FUNDEP, pela CONTRATADA.

Trata-se de recurso com aplicação vinculada, devendo ser obrigatoriamente utilizado para a aquisição do referido equipamento, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão executadas com recurso vinculado oriundo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme previsto no Convênio de Saída nº 1321001846/2023/SESMG, devidamente registrado no SIGCON sob o nº 001667/2023.

Dotação orçamentária:

- 4291 10 302 157 4457 0001 4 4 50 42 01 1 10 1.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 O pagamento será reajustado conforme a cotação do dólar norte-americano na data de emissão da Ordem de Fornecimento. O valor fixado na adjudicação do Pregão Eletrônico servirá como referência. Se a cotação do dólar estiver superior à da adjudicação, será aplicado reajuste proporcional; se estiver inferior, o valor contratado não será reduzido.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. A FUNDEP exige que a **CONTRATADA** observe o mais alto padrão de ética durante o processo de compra e execução dos Contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- “Prática corrupta”* significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um empregado da FUNDEP no processo de seleção ou execução do Contrato;
- “Prática fraudulenta”* significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;
- “Prática conspiratória”* significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do **CONTRATANTE**, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o **CONTRATANTE** dos benefícios da competição livre e aberta;
- “Prática coercitiva”* significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de seleção ou afetar a execução de um Contrato;
- “Prática obstrutiva”* significa:
 - Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle de investigar e auditar. A FUNDEP aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Proponente, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de seleção.

9.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ANTINEPOTISMO E DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

10.1. É vedada a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de empregado ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNDEP.

10.2. A **CONTRATADA** declara que possui ciência e se responsabiliza pelo cumprimento das condições integrantes na Política de Integridade da **CONTRATANTE**, que a qualquer tempo e lugar poderá ser verificado através do link: <http://www.fundep.ufmg.br/institucional/politica-de-integridade-fundep/>.

10.3. Declara ainda que informou e/ou informará a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomaram medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a **CONTRATANTE**;

10.4. Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações e atividades previstas neste Contrato;

10.5. Compromete-se também caso venha tomar conhecimento sobre qualquer atividade em desacordo com a Política de Integridade mencionada acima, que irá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, através do canal de comunicação indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. As sanções a serem aplicadas pela direção da **CONTRATANTE** na inadimplência das obrigações contratuais previstas nesta Cláusula são:

I - Advertência.

II - Multa sobre o valor total do Contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

- a) De 0,2% por dia de atraso, sobre o valor anual do Contrato, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso no início e/ou na conclusão do fornecimento, ou ainda, no cumprimento irregular da execução.
- b) De 15% sobre o saldo do valor do Contrato se der causa à rescisão do mesmo.

III – Suspensão temporária do direito de participar de Procedimentos de Compra e contratar com a **CONTRATANTE**, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 12.1, quando:

I - Proceder com atraso:

- a) no início do cumprimento do objeto;
- b) no cumprimento dos prazos.

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização;

III – não executar o objeto de acordo com as condições previstas no processo de contratação, na Proposta, no Contrato, anexos, das normas técnicas e especificações vigentes.

IV – A execução for transferida, no todo ou em parte.

V – Deixar de executar parcialmente ou totalmente o Contrato.

VI - Der causa à rescisão do Contrato.

12.3. A penalidade da multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais espécies sancionatórias, a critério da **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do expresso recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE**.

12.4. Caso não seja apresentada justificativa no prazo estabelecido na Cláusula 12.3, ou se a **CONTRATANTE** não julgar procedentes as argumentações apresentadas, a mesma deverá expressar sua decisão por escrito e devidamente fundamentada, aplicando contra a **CONTRATADA** a penalidade cabível.

12.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato, caso haja, ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Com o fim de garantir o pleno funcionamento da atividade assistencial da **CONTRATANTE**, nos casos em que os prazos de execução contratual não forem cumpridos na forma avençada, os valores despendidos pela **CONTRATANTE** para a realização do objeto inadimplido deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.

12.7. As penalidades previstas neste CONTRATO não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE**, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Setor da **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e neste Instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo.

14.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação expressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, sem que caiba qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, desde que esteja de acordo com as determinações deste contrato.

14.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, caso observadas as seguintes infrações pela **CONTRATADA**:

- I - O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não-conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto sem comunicação para a **CONTRATANTE**, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX - A decretação da falência, o deferimento da concordata, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto;
- XII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência do contratado;
- XIII - A suspensão de sua execução, por prazo superior a trinta dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.4. O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito assegurando-se à **CONTRATANTE** o prazo necessário à realização de novo processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTONOMIA

15.1. O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma, em hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas, pela CONTRATADA, relativas aos profissionais desta.

15.2. A CONTRATADA, na condição de única responsável pelo pessoal que alocar na execução do objeto do presente Contrato responderá, com exclusividade, a todo tempo, pela sua integridade física e moral, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, penais e fundiários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades quanto a qualquer eventual ação, reclamação ou indenização referente a questões de tal natureza, mesmo que decorrentes de acidente ou doença do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21, aplicada subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – FUNDEP
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado por 3 pessoas: FABIANA LUPP MOUTINHO, NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e ELIANA VIANA PINTO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/A879-D20A-E3D8-8869> e informe o código A879-D20A-E3D8-8869



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A879-D20A-E3D8-8869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANA LUPP MOUTINHO (CPF 061.XXX.XXX-78) em 17/11/2025 10:31:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES (CPF 058.XXX.XXX-02) em 17/11/2025 16:27:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANA VIANA PINTO COELHO (CPF 936.XXX.XXX-34) em 17/11/2025 22:33:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/A879-D20A-E3D8-8869>